

## Tecnovigilância

### **Alerta 5213 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Philips Medical Systems Ltda - Equipamento para Angiografia Allura Xper marca Philips (10216710153); Azurion (10216710345).**

Ação de Campo Código 2025-IGT-BST-025 sob responsabilidade da empresa Philips Medical Systems Ltda. Atualização de Software.

Fonte: [ANVISA](#)

### **Alerta 5214 (Tecnovigilância) - Comunicado da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda - Gerador de Radiofrequência G4 Cosman.**

Ação de Campo Código 97600501 sob responsabilidade da empresa Boston Scientific do Brasil Ltda. Recolhimento. Comunicação aos clientes. Devolução para o fabricante.

Fonte: [ANVISA](#)

## Farmacovigilância

### Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão

### Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação e Uso do produto SLIMEX MD (TIRZEPATIDA) e SLIMEX (TIRZEPATIDA) - TODAS APRESENTAÇÕES; da empresa Não Identificada

**Produto (lote):** SLIMEX MD (TIRZEPATIDA) e SLIMEX (TIRZEPATIDA) - TODAS APRESENTAÇÕES

**Empresa:** Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

**Motivo:** Produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.847, DE 5 DE MAIO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

#### Elaboração:

Elen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão De Almeida

Gisela Da Mota Leitão

Laíse Dos Santos P. P. De Messias

Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte

Mariana Rossi Bonacasata

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. De Souza

#### Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

#### Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade

Coordenadoria de Gestão da Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão  
Proibição - Comercialização, Distribuição e Uso do produto TECENTRIQ<sup>®</sup>  
(ATEZOLIZUMABE); da empresa Não Identificada**

**Produto (lote):** TECENTRIQ<sup>®</sup> (ATEZOLIZUMABE) (LOTES: H0223B08);

**Empresa:** Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

**Motivo:** Em atendimento ao VOTO Nº 45/2026/SEI/DIRE2/ANVISA (SEI 4081310), que decidiu por EXTINGUIR o presente processo por PERDA DE OBJETO, tendo em vista o exaurimento dos efeitos da medida preventiva consubstanciada na Resolução RE nº 3.880/2021, a cessação do risco sanitário que lhe deu causa e a consequente ausência de utilidade prática na apreciação do mérito recursal nesta oportunidade, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da empresa no âmbito do respectivo Processo Administrativo Sancionador.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.849, DE 5 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

**Anvisa publica Ações de fiscalização revogadas: Apreensão  
Inutilização do produto VÁRIOS; da empresa Bioideal Distribuidora de Produtos  
para Saúde Eireli**

**Produto (lote):** VÁRIOS;

**Empresa:** Bioideal Distribuidora de Produtos para Saúde Eireli - CNPJ: 24.793.688/0001-72

**Motivo:** Conforme Despacho nº 0787632/25-6, houve juízo de reforma da decisão pela Gerência-Geral de Recursos.

**Ação:** Verificar se o hospital retirou de uso ou desqualificou os produtos pela ação de fiscalização revogada e avaliar qualificação e uso do produto

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.848, DE 5 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão De Almeida

Gisela Da Mota Leitão

Laíse Dos Santos P. P. De Messias

Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte

Mariana Rossi Bonacasata

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade

Coordenadoria de Gestão da  
Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso Recolhimento – Voluntário dos produtos NABOTA (LOTES: TODOS); BOTULIM (LOTES: TODOS); da empresa LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS.**

**Produto (lote):** HYPOCAÍNA - 10 MG/ML SOL INJ EPI/IM CX 25 FA VD TRANS X 20 ML (LOTE: 25071597);

**Empresa:** INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA - CNPJ: 17.174.657/0001-78

**Motivo:** Comunicado de recolhimento iniciado pela empresa, em razão da presença de partículas no medicamento Hypocaína® (cloridrato de lidocaína), solução injetável, lote 25071597 (validade 07/2027), o que fere o artigo 4º da RDC 658/2022, o artigo 17 do Decreto 8.077/2013 e artigo 8º da Lei 5.991/1973. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei nº 6.360/1976 e na RDC nº 625/2022.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.938, DE 8 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Importação, Propaganda e Uso do produto HYPOCAÍNA - 10 MG/ML SOL INJ; da empresa LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS.**

**Produto (lote):** NABOTA (LOTES: TODOS); BOTULIM (LOTES: TODOS);

**Empresa:** LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS - CNPJ: 15.234.351/0001-34

**Motivo:** Comprovação da propaganda e anúncio de venda de medicamentos biológicos como Toxina Botulínica das marcas BOTULIM e NABOTA realizada por empresa sem Autorização de Funcionamento nesta Agência para comercialização de medicamentos, em desacordo com o artigo 50 e parágrafo 1º do art. 58 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos comercializados pela empresa de nome fantasia PolyHealth, razão social "LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS" no site <https://www.polyhealth.com.br/>, bem como em quaisquer outros veículos de comunicação que esta utilize na comercialização ou divulgação dos produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.938, DE 8 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

**Elaboração:**

Elen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão De Almeida

Gisela Da Mota Leitão

Laíse Dos Santos P. P. De Messias

Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte

Mariana Rossi Bonacasata

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. De Souza

**Revisão:**

Gabriela de Oliveira Silva

**Divulgação:**

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e Uso do produto SAYDOR; da empresa Não Identificada - CNPJ: Desconhecido.**

**Produto (lote):** SAYDOR (LOTES: TODOS);

**Empresa:** Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

**Motivo:** Comprovação da propaganda e exposição à venda do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.938, DE 8 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso dos produtos listados abaixo de empresa Não Identificada.**

<b>Produtos:</b>	<b>Lotês:</b>
CARALLUMA FIMBRIATA	TODOS
EXTRATO DE MELÃO DE SÃO CAETANO	
SECA BARRIGA	
DETOX PARA FÍGADO	
PROTOCOLO DE DESPARASITAÇÃO (HCL + NACL + N-ACETILCICSTEÍNA + MEBENDAZOL + "DETOX")	

**Empresa:** Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

**Motivo:** Comprovação da propaganda e exposição à venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, divulgados através da URL <https://www.nmsuplementos.com.br/> e perfis de usuário no Instagram @nova.medicina.suplementos e @fabianovargas.ortomolecular, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam todos os produtos divulgados no site e redes sociais, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão De Almeida

Gisela Da Mota Leitão

Laíse Dos Santos P. P. De Messias

Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte

Mariana Rossi Bonacasata

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade

Coordenadoria de Gestão da Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.938, DE 8 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Recolhimento - Voluntário  
Suspensão - Comercialização, Distribuição e Uso do produto KEFAZOL - 1 G PO SOL  
INJ; da empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.**

**Produto (lote):** KEFAZOL - 1 G PO SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML (LOTES: 111485C; 111626C; 111750C; 112056C);

**Empresa:** ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0001-03

**Motivo:** Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão de desvio de qualidade relativo à falha no processo de embalagem, o que fere o Art. 4º da RDC 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.914, de 8 de MAIO de 2026.

**Fonte:** [DOU](#)

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão, Proibição - Comercialização,  
Distribuição, Exportação, Fabricação, Propaganda e Uso dos produtos listados  
abaixo de empresa Não Identificada.**

<b>Produtos:</b>	<b>Lotês:</b>
OZEMPIC POWER	TODOS
MOUNJMAX	
MAXTWO + 3D SLIM	
MAXTWO DETOX	

**Empresa:** Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

**Motivo:** Comprovação da propaganda e anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.914, de 8 de MAIO de 2026.

**Fonte:** [DOU](#)

Elaboração:

Elen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão De Almeida

Gisela Da Mota Leitão

Laíse Dos Santos P. P. De Messias

Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte

Mariana Rossi Bonacasata

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. De Souza

Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade

Coordenadoria de Gestão da  
Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Apreensão**  
**Proibição - Armazenamento, Comercialização, Distribuição, Propaganda,**  
**Transporte e Uso do produto MOUNJARO KWIKPEN; de empresa Não Identificada.**

**Produto (lote):** MOUNJARO KWIKPEN (LOTES: D830169, D830169D);

**Empresa:** Não Identificada - CNPJ: Desconhecido

**Motivo:** Comprovação da circulação, no mercado nacional, do produto com rotulagem em inglês, portanto sem registro na Anvisa, de procedência incerta e transportado em condições inapropriadas, em desacordo com os artigos 2º e 12 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas, mas não se aplicam às unidades que tenham sido regularmente importadas por pessoa física para uso próprio, nos termos da RDC nº81/2008. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.914, de 8 de MAIO de 2026.

**Fonte:** [DOU](#)

### **Suplementação alimentar**

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Recolhimento**  
**Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda e**  
**Uso do produto SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS B12 GOTAS**  
**METILCOBALAMINA MARCA VITAMINE-SE (TODOS); da empresa V-SE COMERCIO E**  
**DISTRIBUICAO DE VITAMINAS E SUPLEMENTOS LTDA.**

**Produto (lote):** SUPLEMENTO ALIMENTAR EM GOTAS B12 GOTAS METILCOBALAMINA MARCA VITAMINE-SE (TODOS);

**Empresa:** V-SE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE VITAMINAS E SUPLEMENTOS LTDA - CNPJ: 37814790000159

**Motivo:** Comprovação da manipulação irregular de produto manipulado estéril, conforme inspeção realizada entre os dias 24 e 28/11/2025, por técnicos das Vigilâncias Sanitárias do Estado de Minas e do Município de Belo Horizonte, em desacordo com a RDC 67/2007. Esta medida preventiva está fundamentada no art. 7º da Lei nº 6.360/1976. Tal medida permanecerá em vigor até a desinterdição pela VISA local.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.840, DE 5 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

**Elaboração:**

Elen Oliveira Pernin

Evellyn Brandão De Almeida

Gisela Da Mota Leitão

Laíse Dos Santos P. P. De Messias

Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte

Mariana Rossi Bonacasata

Priscilla Avelino Tavares

Romana Santos Gama

Ryan Pierre B. De Souza

**Revisão:**

Gabriela de Oliveira Silva

**Divulgação:**

Serviço de Gestão da Qualidade

Coordenadoria de Gestão da Clínica

Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica Ações de fiscalização: Recolhimento – Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso do produto TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS); TODOS OS ALIMENTOS (TODOS) da empresa HILE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**

**Produto (lote):** TODOS OS SUPLEMENTOS ALIMENTARES (TODOS); TODOS OS ALIMENTOS (TODOS);

**Empresa:** HILE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05879626000133

**Motivo:** Considerando a ausência de validação ou verificação das metodologias analíticas utilizadas no controle de qualidade e nos estudos de estabilidade, e ausência de evidência de adequação de métodos compendiais às matrizes dos produtos, comprometendo a confiabilidade dos resultados analíticos, incluindo de controle de qualidade e de estudos de estabilidade; considerando a inexistência de comprovação técnico-científica que sustente o prazo de validade declarado para os produtos, uma vez que não foram apresentados estudos de estabilidade adequados; considerando que não foi demonstrada a implementação efetiva de Programa de Controle de Alergênicos (PCAL), com ausência de avaliação sistemática de risco, definição de controles e registros de monitoramento. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 12, 21, 22, 23 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969; inciso I do art. 4º e art. 14 da RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 10 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; art. 33 da RESOLUÇÃO RDC Nº 512, DE 27 DE MAIO DE 2021; item 4.4.1 do Anexo II da RESOLUÇÃO RDC Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002; art. 3º da RESOLUÇÃO RDC Nº 843, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE Nº 1.841, DE 5 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

## **Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal**

Não houve publicações até o momento.

Elaboração: Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão De Almeida Gisela Da Mota Leitão Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Mariana Cristina M. X Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. De Souza	Revisão: Gabriela de Oliveira Silva	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## Saneantes

Anvisa publica Ações de fiscalização: Recolhimento – Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação e Uso dos produtos LAVA LOUÇAS YPÊ CLEAR CARE; LAVA LOUÇAS COM ENZIMAS ATIVAS YPÊ; LAVA LOUÇAS YPÊ; LAVA LOUÇAS YPÊ CLEAR CARE; LAVA LOUÇAS YPÊ TOQUE SUAVE; LAVA-LOUÇAS CONCENTRADO YPÊ GREEN; LAVA-LOUÇAS YPÊ CLEAR; LAVA-LOUÇAS YPÊ GREEN; LAVA ROUPAS LIQUIDO TIXAN YPÊ COMBATE MAU ODOR; LAVA ROUPAS LIQUIDO TIXAN YPÊ CUIDA DAS ROUPAS; LAVA ROUPAS LÍQUIDO TIXAN YPÊ ANTIBAC; LAVA ROUPAS LÍQUIDO TIXAN YPÊ COCO E BAUNILHA; LAVA ROUPAS LÍQUIDO TIXAN YPÊ GREEN; LAVA ROUPAS LÍQUIDO YPÊ EXPRESS; LAVA ROUPAS LÍQUIDO YPÊ POWER ACT; LAVA ROUPAS LÍQUIDO YPÊ PREMIUM; LAVA ROUPAS TIXAN MACIEZ; LAVA ROUPAS TIXAN PRIMAVERA DESINFETANTE BAK YPÊ; DESINFETANTE DE USO GERAL ATOL; DESINFETANTE PERFUMADO ATOL; DESINFETANTE PINHO YPE; LAVA ROUPAS TIXAN POWER ACT; da empresa QUÍMICA AMPARO LTDA

<b>Produtos:</b>	<b>Lotes:</b>
LAVA LOUÇAS YPÊ CLEAR CARE	Todos os lotes que terminam com o número 1 (um)
LAVA LOUÇAS COM ENZIMAS ATIVAS YPÊ	
LAVA LOUÇAS YPÊ	
LAVA LOUÇAS YPÊ CLEAR CARE	
LAVA LOUÇAS YPÊ TOQUE SUAVE	
LAVA-LOUÇAS CONCENTRADO YPÊ GREEN	
LAVA-LOUÇAS YPÊ CLEAR	
LAVA-LOUÇAS YPÊ GREEN	
LAVA ROUPAS LIQUIDO TIXAN YPÊ COMBATE MAU ODOR	
LAVA ROUPAS LIQUIDO TIXAN YPÊ CUIDA DAS ROUPAS	
LAVA ROUPAS LÍQUIDO TIXAN YPÊ ANTIBAC	
LAVA ROUPAS LÍQUIDO TIXAN YPÊ COCO E BAUNILHA	
LAVA ROUPAS LÍQUIDO TIXAN YPÊ GREEN	
LAVA ROUPAS LÍQUIDO YPÊ EXPRESS	
LAVA ROUPAS LÍQUIDO YPÊ POWER ACT	
LAVA ROUPAS LÍQUIDO YPÊ PREMIUM	
LAVA ROUPAS TIXAN MACIEZ	
LAVA ROUPAS TIXAN PRIMAVERA	
DESINFETANTE BAK YPÊ	
DESINFETANTE DE USO GERAL ATOL	
DESINFETANTE PERFUMADO ATOL	
DESINFETANTE PINHO YPE	
LAVA ROUPAS TIXAN POWER ACT	

### Elaboração:

Elen Oliveira Pernin  
Evellyn Brandão De Almeida  
Gisela Da Mota Leitão  
Laíse Dos Santos P. P. De Messias  
Leilane Souza Prado Tair

Mariana Cristina M. X Duarte  
Mariana Rossi Bonacasata  
Priscilla Avelino Tavares  
Romana Santos Gama  
Ryan Pierre B. De Souza

### Revisão:

Gabriela de Oliveira Silva

### Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade  
Coordenadoria de Gestão da  
Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

**Empresa:** QUÍMICA AMPARO LTDA - CNPJ: 43.461.789/0001-90

**Motivo:** Considerando o descumprimento da Resolução RDC nº 47, de 25 de outubro de 2013, que aprovou o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes, detectado durante inspeção sanitária realizada no período de 27 a 30/04/2026, e tendo em vista o previsto no art. 5º da citada resolução e no art. 7º e inciso I do art. 67 da Lei n.º 6.360/1976.

**Ação:** Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

**Resolução:** RESOLUÇÃO-RE nº 1.834, DE 05 DE MAIO DE 2026

**Fonte:** [DOU](#)

## **INFORMES**

### **Anvisa autoriza novo medicamento biológico para doenças respiratórias.**

DENSURKO® é indicado para o tratamento de asma do tipo 2 e rinosinusite crônica com pólipos nasais

**Fonte:** [ANVISA](#)

### **Anvisa aprova nova opção para tratamento de doenças inflamatórias crônicas.**

Produto pode tratar psoríase, artrite psoriásica, doença de Crohn e colite ulcerativa

**Fonte:** [ANVISA](#)

### **Médico deverá registrar em prontuário a negativa de profilaxia oftalmológica neonatal.**

Quando pais ou responsáveis legais de um recém-nascido determinarem que não seja realizada a profilaxia contra oftalmia neonatal, a negativa deve ser registrada no prontuário médico do bebê e comunicada às autoridades competentes, como Conselho Tutela e o Ministério Público.

**Fonte:** [CFM](#)

### **Minas Gerais confirma primeira morte por hantavírus em 2026.**

Caso foi em fevereiro e não tem relação com surto registrado em navio.

**Fonte:** [EBC](#)

### **Fiocruz obtém patente para tratamento contra malária resistente**

Composto mostrou ação contra formas graves e resistentes da doença.

**Fonte:** [EBC](#)

### **Brasil bate recorde de transplantes em 2025.**

Foram realizados mais de 31 mil procedimentos, 21% a mais que em 2022

**Fonte:** [EBC](#)

### **Anvisa vai monitorar efeitos colaterais de canetas emagrecedoras.**

Em vez de apenas aguardar relatos voluntários de pacientes e médicos, a agência passará a realizar, em parceria com estabelecimentos de saúde, um monitoramento proativo.

**Fonte:** [EBC](#)

Elaboração: Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão De Almeida Gisela Da Mota Leitão Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Mariana Cristina M. X Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. De Souza	Revisão: Gabriela de Oliveira Silva	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

### **Dores e cansaço são sinais de alerta para fibromialgia e síndrome da fadiga crônica**

Desde janeiro de 2026, essas condições podem ser configuradas, por lei, como deficiência

Fonte: [HU Brasil](#)

### **Conheça o projeto do Hospital da Rede HU Brasil em Dourados (MS) que permite às gestantes visitarem a maternidade antes do parto.**

Ação “Por uma vinda bem-vinda” promove acolhimento, apresenta os setores da Unidade da Mulher e da Criança e esclarece dúvidas sobre gestação, parto, puerpério e direitos das gestantes e acompanhantes

Fonte: [HU Brasil](#)

## **ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

### **Webinar vai apresentar experiências exitosas de prevenção e controle das Infecções relacionadas à assistência à saúde**

Evento será realizado na próxima quinta-feira (14/5), às 15h. Participe!

Fonte: [ANVISA](#)

### **Atualização do Manejo Clínico da Influenza**

O objetivo é reforçar o manejo adequado da influenza, de acordo com os protocolos vigentes do Ministério da Saúde, que preconizam o uso da medicação antiviral e a atenção especial aos casos de síndrome respiratória aguda grave.

Fonte: [UNASUS](#)

### **Como Buscar Evidências Científicas nas Bases de Dados da Área da Saúde**

O curso pretende capacitar o aluno afim de que ele consiga elaborar estratégias para auxiliar na produção de sínteses de evidências para a tomada de decisão.

Fonte: [UNASUS](#)

Elaboração: Elen Oliveira Pernin Evellyn Brandão De Almeida Gisela Da Mota Leitão Laíse Dos Santos P. P. De Messias Leilane Souza Prado Tair	Mariana Cristina M. X Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama Ryan Pierre B. De Souza	Revisão: Gabriela de Oliveira Silva	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSEH, e tem como objetivo informar às filiais EBSEH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebserh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

**Serviço de Gestão da Qualidade**  
Coordenadoria de Gestão da Clínica  
Diretoria de Atenção à Saúde

<b>Elaboração:</b>	<b>Revisão:</b>	<b>Divulgação:</b>
Elen Oliveira Pernin	Gabriela de Oliveira Silva	Serviço de Gestão da Qualidade
Evellyn Brandão De Almeida		Coordenadoria de Gestão da
Gisela Da Mota Leitão		Clínica
Laíse Dos Santos P. P. De Messias		Diretoria de Atenção à Saúde
Leilane Souza Prado Tair		